



DECRETO Nº 003/2004

Dispõe sobre os valores de seguros e fixa a tarifa dos serviços de "MOTO-TÁXI" e "MOTO-ENTREGA", para a cidade de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, e art. 91, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, inciso XIII, e 9º, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.043, de 04 de julho de 1997, alterada pelas Leis nºs. 2.405, de 25 de outubro de 2001, 2.459, de 17 de maio de 2002 e 2.520, de 04 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados para o seguro de acidentes pessoais de que trata o art. 4º, inc. XIII, da Lei Municipal nº 2.043/97, os seguintes valores mínimos:

I – coberturas para o condutor da moto e ao passageiro:

a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a cobertura de morte acidental;

b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a cobertura de invalidez permanente, por acidente;

§ 1º. Os valores exigidos neste artigo não se confundem com os das coberturas do seguro obrigatório do veículo.

§ 2º. A comprovação da contratação de seguro com as coberturas e valores mínimos especificados neste artigo, deverá ser feita, para fins de expedição de Alvará de Licença, através de cópia autenticada da apólice.

§ 3º. Obriga-se o permissionário a apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Fazenda, prova de vigência do seguro, mediante cópia de comprovante de pagamento em agência bancária de fatura mensal acompanhada de relação das motocicletas cobertas pela apólice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Decreto nº 003/2004.

Fis. 02.

Art. 2º. Fica fixada em R\$ 2,00 (dois reais), a tarifa dos serviços de "MOTO-TÁXI" e "MOTO-ENTREGA", para a área urbana e de expansão urbana da cidade de Umuarama.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, no que se refere a tarifa, será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor – PROCON.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 098, de 08 de agosto de 2003.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2004.

JOSÉ MATOS ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 20 / 1 / 20 04
DE Nº 8680
UMUARAMA, 27 / 1 / 20 04.
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO